



Aprovado na 838ª Reunião da CONSAD, em 09/05/2023.

Aprovado na 2589ª Reunião da DIREXE, em 16/03/2023.

# **POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

## SUMÁRIO

<b>CARTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO V – DA INTEGRIDADE.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO VI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>

## PortosRio

### POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

#### CARTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Por esta carta, conselheiros de administração e diretores da PortosRio assumem o compromisso em manter os mais elevados padrões de transparência e integridade com a sociedade, através de um programa efetivo de integridade para combater e prevenir as práticas de corrupção ou quaisquer condutas não éticas.

Assumimos, ainda, a responsabilidade de não medir esforços para desenvolver e implementar nosso programa de compliance e integridade, alocando os recursos humanos, tecnológicos e financeiros para o seu pleno desenvolvimento.

Os colaboradores da PortosRio serão devidamente treinados e orientados a manter condutas éticas em suas relações pessoais e profissionais, pois, acreditamos que a forma que agimos tem impacto em tudo que fazemos.

Em busca de um ambiente de negócios proba, transparente, ético e sustentável, almejamos que todos os clientes, fornecedores, representantes e parceiros de negócios da PortosRio disseminem a cultura ética no seu dia a dia.

O Programa de Compliance e Integridade da PortosRio é uma ferramenta de governança que direciona as condutas esperadas por todos que fazem os nossos negócios acontecerem. Por isso temos o dever de apresentar com transparência, a toda sociedade, nosso comprometimento inegociável de agirmos de maneira legal, ética e proba.

**Assinada pelos  
membros do Conselho de  
Administração e  
Diretoria.**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Genericamente, Compliance é estar de acordo com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos afetos a uma organização.

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (PortosRio), através de seus empregados, diretores, conselheiros, parceiros comerciais e institucionais, compromete-se a conduzir as operações da companhia com ética, honestidade, transparência, integridade, dentro dos preceitos de compliance e em conformidade com a legislação aplicável.

Nesse sentido, a PortosRio adota posturas e ações condizentes para a condução de seus processos empresariais, melhorando o desempenho de seus negócios, bem como as medidas contínuas e eficazes aplicadas para a garantir o cumprimento das normas, legislação e regulamentos (internos e externos), dos compromissos assumidos nos contratos e acordos assinados, da observância da qualidade e veracidade dos relatórios emitidos, bem como não tolerar atos de fraude e corrupção.

A Política de Compliance e Integridade é, portanto, mais uma ação da companhia que busca fortalecer e consolidar um sistema capaz de identificar, evitar e mitigar riscos de desconformidade, reafirmando, pois, o alinhamento da sua gestão com a probidade profissional, o interesse público e a legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### PRINCÍPIOS

A Política de Compliance e Integridade da PortosRio deve, além dos princípios constitucionais afetos à administração pública, observar os seguintes princípios na prevenção, detecção e correção de atos em desconformidade:

- I. Adoção das melhores práticas de governança, controle e gestão de riscos;
- II. Proteção ao ambiente corporativo;
- III. Incentivo à denúncia com garantia de anonimato;
- IV. Melhoria contínua dos mecanismos de controle interno;
- V. Transparência ativa;
- VI. Qualidade e tempestividade de informações;
- VII. Treinamento contínuo e disseminação de informações necessárias ao fomento da cultura de compliance;

- VIII. Valorização das metodologias e métodos de gerenciamento de riscos.
- IX. Observância da política de transação com partes relacionadas

## CAPÍTULO III

### DOS OBJETIVOS

A Política de Compliance tem como principal objetivo estabelecer o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade e incentivo à denúncia de irregularidades, tendo como finalidade a detecção e saneamento de desvios de conduta, fraudes, abusos e atos ilícitos praticados contra a PortosRio e/ou seus colaboradores (clientes internos e externos).

A presente Política foi elaborada em consonância com os valores da Companhia e seus objetivos organizacionais de desenvolvimento de uma cultura de governança, integridade e transparência.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES

As diretrizes a seguir constituem os pilares para o desenvolvimento da Política de Compliance e Integridade da PortosRio e refletem uma visão integrada de um programa bem estruturado:

- I. **Alta Administração** - A Alta Administração representa o corpo dos dirigentes máximos da Companhia (Conselho de Administração e Diretores) e deve demonstrar seu apoio inequívoco e contínuo à cultura de ética e integridade dentro e fora da PortosRio, por meio de ações que evidenciem tal posicionamento.
- II. **Análise periódica de Riscos de Compliance** - A PortosRio deve identificar, avaliar periodicamente e gerir seus riscos de compliance na condução de suas atividades, de acordo com a política de riscos, especialmente, os riscos relacionados à fraude, corrupção e conflito de interesses, no cumprimento de Normas Internas e Externas.
- III. **Políticas, procedimentos e controles internos** - A PortosRio deve manter um conjunto de políticas e procedimentos documentados que reflitam suas obrigações com as partes interessadas, a legislação e a regulação pertinente aos setores em que atua, assim como padrões de conduta ética requeridos no desempenho de suas atividades e demais compromissos assumidos. Estes documentos devem:

- ser claros, objetivos, de fácil acesso e entendimento, estar sempre atualizados; e,
- prever os requisitos de Compliance para empregados e terceiros, quanto ao cumprimento de Normas Internas e Externas e padrões de conduta.

A PortosRio deve manter controles internos para assegurar a conformidade com suas políticas, procedimentos e as obrigações externas por ela assumidas, além de prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de fraude, corrupção e conflito de interesses.

- IV. **Comunicação e Treinamento** - A comunicação e os treinamentos são direcionados a conscientizar e capacitar os empregados e devem ser realizados de maneira prática e periódica, de acordo com a política de treinamento da PortosRio.

Os empregados devem ser adequadamente treinados sobre os procedimentos de compliance adotados pela PortosRio, considerando suas responsabilidades e níveis de exposição a risco dos cargos que ocupam, para que esses treinamentos sejam efetivos e apropriados.

Nas relações contratuais da PortosRio com outras pessoas jurídicas, devem ser tomadas medidas para que os empregados envolvidos sejam informados sobre as normas relevantes e as regras de conduta aplicáveis.

- V. **Due diligence de terceiros** - A PortosRio deve tomar medidas adequadas para que terceiros, na condução de atividades relacionadas à Companhia, mantenham padrões de conformidade e integridade compatíveis com aqueles por ela adotados. Nesse sentido, a PortosRio deve incentivar a adoção de políticas e procedimentos de compliance por esses terceiros bem como estabelecer critérios para pesquisa e avaliação de suas condutas.

- VI. **Monitoramento, medidas de remediação e aplicação de penalidades** - O monitoramento e as verificações de compliance devem ser direcionados a acompanhar os riscos de integridade, levantar informações sobre novos riscos, acompanhar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais Normas Internas e Externas. Deve ser realizado o monitoramento contínuo dos mecanismos de Compliance, além de identificadas e implementadas ações de remediação e aplicação de penalidades para os casos de infrações às normas. Esses mecanismos devem evidenciar os riscos que não estão sendo suficientemente mitigados, possibilitando maior eficácia na revisão e melhoria desta Política. Os resultados dessas atividades irão compor a avaliação da efetividade da Política de Compliance.

- VII. **Canal de consulta e denúncia** - A PortosRio manterá a Ouvidoria, através da plataforma Fala.BR, como único canal de consulta e denúncia amplamente divulgados, com mecanismos que garantam o anonimato e a

confidencialidade, nos quais seus empregados e quaisquer outros interessados possam buscar orientação ou denunciar condutas ilícitas e desvios de conduta.

As denúncias recebidas passarão por uma triagem, para o seu devido encaminhamento, e serão apuradas com diligência e confidencialidade.

A PortosRio deve tomar as providências necessárias para garantir a proteção dos denunciantes e a penalização de quaisquer empregados que ajam em desacordo com estas garantias, independentemente de seu nível hierárquico.

## CAPÍTULO V

### DA INTEGRIDADE

A PortosRio deve observar os seguintes princípios na prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes e crimes contra a Administração Pública:

- I. **Repudiar ações de fraude e corrupção direta ou indireta:** a PortosRio repudia todas e quaisquer ações de fraude e corrupção que foram ou que venham a ser cometidas, direta ou indiretamente, por membros dos órgãos estatutários, empregados, profissionais que atuem em nome ou benefício da Companhia, bem como os terceiros envolvidos na execução e condução dos negócios da PortosRio.
- II. **Repudiar atos em desacordo com as Leis Anticorrupção:** a PortosRio repudia quaisquer atos que violem as proibições descritas nas Leis Anticorrupção, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a qualquer colaborador ou agente do governo. A Companhia condena quaisquer condutas com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão de agente do governo em seu ofício com o propósito de beneficiar a PortosRio, ou qualquer outra pessoa, ou com a intenção de obter, reter negócios, ou direcionar negócios a terceiros.
- III. **Utilizar critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer os relacionamentos com terceiros:** a PortosRio se compromete a rever qualquer relacionamento com terceiros que tenham um comportamento não condizente com os princípios morais e éticos contidos nesta Política. A companhia tem o dever de aplicar ferramentas para identificar eventuais conflitos de interesses e condutas antiéticas, por parte de terceiros, com os quais se relaciona ou possa vir a se relacionar.
- IV. **Agir com transparência nas relações de controle e fiscalização:** a PortosRio condena quaisquer ações que dificultem as atividades de

investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes do governo, ou que interfiram na atualização desses, mesmos órgãos, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- V. **Incentivar o reporte imediato de desvios éticos e de integridade:** a PortosRio incentiva que eventuais violações, suspeitas ou reais, aos padrões de ética e integridade estabelecidos, por parte de membros de seus colegiados de governança, colaboradores, representantes ou terceiros, sejam tempestivamente comunicadas a Ouvidoria da PortosRio, através da plataforma Fala.BR.
- VI. **Assegurar a não retaliação aos denunciantes:** a PortosRio assegura total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos membros dos órgãos estatutários e empregados, profissionais que atuem em nome ou benefício da Companhia e terceiros que denunciem desvios relacionados a fraude e corrupção na Ouvidoria, através da plataforma Fala.BR.
- VII. **Proibir doações para candidatos e partidos políticos:** a PortosRio reafirma seu compromisso com a vedação legal da possibilidade de doações a candidatos e partidos políticos por pessoas jurídicas, não permitindo que quaisquer membros dos órgãos estatutários e empregados, profissionais que atuem em nome ou benefício da PortosRio e terceiros realizem doações desta natureza em nome desta.
- VIII. **Repudiar Interferência na investigação ou fiscalização de Órgãos, Entidades ou Agentes Públicos.**
- IX. **Informar aos seus empregados, fornecedores, agentes, procuradores, corretores e intermediários os compromissos de:**
- a) Atuar de acordo com as políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargos;
  - b) Repudiar e denunciar à Ouvidoria, através da plataforma Fala.BR, toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, tráfico de influência e nepotismo;
  - c) Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem;
  - d) Não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios exclusivamente pessoais, e/ou que caracterizem conflito de interesses para os envolvidos;

- e) Não aceitar ou oferecer, em desacordo com a lei, presentes, gratificações ou vantagens, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos e demais parceiros ligados aos negócios da PortosRio.
- f) Não exercer qualquer função ou atividade que possa gerar conflito de interesses reais ou aparentes. Conflito de interesses é quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas ações dentro das organizações — com base na Norma de Certificação de Sistemas de Gestão de Compliance Antissuborno (NBR ISO 37001:2016).

**X. Cumprir as diretrizes da Política de transação com partes relacionadas**

## **CAPÍTULO VI**

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Esta Política encontra sua fundamentação na legislação vigente, bem como, no que couber, em padrões técnicos e conceitos reconhecidamente adotados pelos órgãos de controle:

- I. Lei nº 12.846, de 01 agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- II. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;
- III. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei 12.846/13;
- IV. Resolução nº 10, de 10 de maio de 2016, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;
- V. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- VI. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro 2016, que regulamenta a Lei 13.303/16;
- VII. Portaria CGU nº 909, de 07 abril 2015, que dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas;

- VIII. Lei nº 13.303, de 30 junho 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IX. Instrução normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, que define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal;
- X. Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais, que define as orientações para gestão da integridade nas empresas estatais federais (CGU, 2015);
- XI. Resolução nº 33, de 04 de agosto de 2022, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;
- XII. Decreto nº 7.203/2010 - que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## CAPÍTULO VII

### DAS RESPONSABILIDADES

Além das atribuições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da PortosRio, são responsáveis, no âmbito da Política de Compliance, as respectivas instâncias:

- I. **Conselho de Administração (CONSAD):** possui a responsabilidade indelegável de fixar a orientação geral dos negócios, em observância aos princípios e diretrizes desta Política, bem como a competência para aprovação desta, de suas alterações e a supervisão de sua implementação.
- II. **Diretoria Executiva (DIREXE):** assegurar a adoção das ações necessárias à efetiva implementação desta Política na condução dos negócios da PortosRio.
- III. **Comitê de Auditoria (COAUD):** Auxiliar a Companhia no desempenho de suas atribuições, relacionadas à adoção de estratégias, políticas, mitigação dos riscos identificados e a conformidade com as normas internas, regulatórias e com as leis aplicáveis vigentes, bem como às medidas voltadas a disseminação da cultura de Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos, além de outras previsões específicas.
- IV. **Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESUR):** auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos diretores, conselheiros de administração e conselheiros fiscais.

- V. **Comitê de Integridade (COMINT):** acompanhar e sugerir encaminhamentos para as denúncias e apurações que forem encaminhadas ao CONSAD, em articulação com a OUVGER, AUDINT, GERCOP e COAUD.
- VI. **Auditoria Interna (AUDINT):** realizar serviços de avaliação objetivando identificar potenciais riscos de fraude e verificar a eficácia dos controles para tratamento desses riscos e encaminhar as informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades.
- VII. **Comissão de Ética (CET):** orientar e aconselhar a respeito da ética profissional a todos os empregados da PortosRio e no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; conhecer e apurar concretamente imputações passíveis de censura, recomendações diversas, cabendo encaminhamento a ouvidoria ou comissão de ética pública.
- VIII. **Gerência de Compliance e Riscos (GERCOP):** promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta Política e sugerir sua revisão periódica ou extraordinária, quando necessário. Responsável também pelo gerenciamento desta Política no nível tático e operacional, por meio do suporte técnico e metodológico para a adoção dos princípios e diretrizes ora previstos, bem como das demais normas de conduta ética e de integridade da PortosRio e monitorar exposições aos riscos de fraude e corrupção.
- IX. **Gerência de Ouvidoria Geral (OUVGER):** receber, cadastrar e analisar pedidos de acesso à informação, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões e propostas, através da plataforma Fala.BR. A Ouvidoria é o espaço estratégico e democrático de comunicação entre toda a organização e seu público, visando fortalecer os mecanismos de cidadania e qualificar a gestão a partir dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.
- X. **Corregedoria (CORREG):** Compete coordenar as atividades correcionais sob sua responsabilidade em conjunto com as atividades da OUVGER, AUDINT, COMINT, CPESUR, CET e GERCOP, organizando e fornecendo informações sobre os processos em curso, participando de atividades conjugadas com essas áreas e sugerindo medidas de aprimoramento para o melhor funcionamento do sistema correcional.

Exercerá também, ainda um papel de supervisão do funcionamento e execução dos processos e procedimentos correcionais em curso na PortosRio. Compete à Corregedoria supervisionar as atividades das Comissões Disciplinares instauradas e atuando dentro do PortosRio como comissões de processo administrativo sancionador, comissões de sindicância investigativa, comissões de sindicância patrimonial e comissões

de investigação preliminar. Cabendo ainda instaurar os processos e procedimentos sancionador que se façam necessários.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será medido periodicamente, de acordo com instrumento normativo interno, por intermédio de indicadores, o nível de aderência a esta Política, bem como a evolução da maturidade em compliance na PortosRio.

Os casos omissos bem como os ajustes na presente Política devem ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

A não observância desta política e de seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, na aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação aplicável e no Código de Conduta e Ética da PortosRio, observados os procedimentos e diretrizes de Instrumentos Normativos específicos.

Esta Política de Compliance e Integridade entra em vigor na data de sua publicação.

Alvaro Luiz Savio  
Diretor-Presidente